



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 01, de 22/02/2019, de autoria do Vereador Paulinho dos Condutores

“Altera a redação do artigo 57 da Lei Complementar nº 68, de 17 de dezembro de 2008, Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais, nos termos que especifica”.

EMENDA Nº 02

PARECER Nº 67/2019/SAJ/WTBM

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei que visa acrescentar o parágrafo único ao artigo 57 da Lei Complementar nº 68, que se trata do Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais de Jacaré.

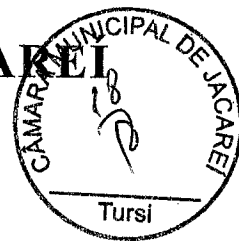
Esta Secretaria já se manifestou sobre o projeto e sua emenda (pareceres nº 44-RRV-JAC-02-2019 e 61/2019/SAJ/WTBM) e agora é chamada para se pronunciar sobre a alteração proposta pela EMENDA nº 02.

Página 1 de 2



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Considerando que a Emenda ora em análise não onera nem modifica as condições jurídicas já avaliadas anteriormente, **reitero o entendimento exarado nos pareceres supramencionados, pelo que a proposta está apta para ser apreciada em Plenário.**

Cumprе observar somente que o artigo 80 do Estatuto da Criança e Adolescente não inclui o “flipperama” e outros jogos eletrônicos dentre aqueles cujo acesso de menores está vedado nos estabelecimentos:

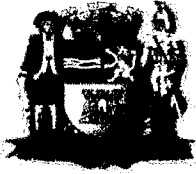
Art. 80. Os responsáveis por estabelecimentos que explorem comercialmente bilhar, sinuca ou congêneres ou por casas de jogos, assim entendidas as que realizem apostas, ainda que eventualmente, cuidarão para que não seja permitida a entrada e a permanência de crianças e adolescentes no local, afixando aviso para orientação do público.

A informação supra não impede, porém, que se faça a delimitação nos termos da emenda apresentada, cabendo aos Srs. Vereadores a análise do mérito da proposta.

À autoridade competente, para ciência e deliberação.

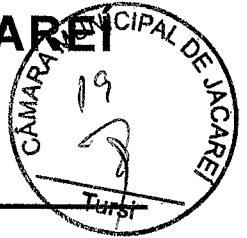
Jacareí, 18 de março de 2019

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 001/2019

Ementa: *Emenda Parlamentar (nº 02) a Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo que altera a Lei Complementar nº 68, de 17 de dezembro de 2008, Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais. Possibilidade. Legalidade. Constitucionalidade. Prosseguimento. Observações.*

DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 067/2019/SAJ/WTBM (fls. 17/18) por seus próprios fundamentos, inclusive no que tange as considerações sobre a efetiva limitação do ECA.

Ao Setor de Proposituras para prosseguimento.

Jacareí, 18 de março de 2019.

Jorge Alfredo Céspedes Campos
Secretário-Diretor Jurídico